

DECRETO N. 36.992, DE 19 DE JULHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$
2.015.000,00 (dois milhões e quinze mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente,
abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência
Social:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 164

Material e Serviços

8.40.4 4 Despesas Diversas:
41 Utilizações contratuais
411 Aluguéis de imóveis .. 2.015.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior,
ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele
mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 164

Material e Serviços

8.40.4 4 Despesas Diversas:
40 Gastos Gerais
404 Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações .. 15.000,00
45 Serviços Especiais:
454 Operários dos serviços públicos .. 2.000.000,00
2.015.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 19 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 36.994, DE 19 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. a cargo e função que
específica e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista
os Pareceres ns. 226-60 e 227-60, favoráveis, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral a que se refere a Lei n.
4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Engenheiro-Agrô-
nomo, referência "53", do QSA-PP-III, lotado no Instituto Agronômico, de que
é ocupante interino o senhor Alcô Alves.

Artigo 2.º — O mesmo regime passa a aplicar-se à função de En-
genheiro-Agrônomo, extranumerário-mensalista, referência "53", exercida pelo
senhor Ari Aparecido Saliba, junto ao Instituto Agronômico.

Artigo 3.º — Os títulos dos servidores referidos nos artigos anterio-
res serão apostilados pelo Secretário da Agricultura.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pe-
las verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 19 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 36.995, DE 19 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do R. T. I. a função que espe-
cifica e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o
Parecer n. 248-60, favorável, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral a que se refere a Lei n.
4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Biologista
extranumerário-mensalista, referência "53", exercida por Therezinha de Jesus
Heitzmann, junto ao Departamento de Zoologia, da Secretaria de Estado dos
Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — O título do servidor referido no artigo anterior será
apostilado pelo Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão
pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 19 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 36.996, DE 19 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do R. T. I. a função que espe-
cifica e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o
Parecer n. 249-60, favorável, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral a que se refere a Lei n.
4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Biologista
extranumerário-mensalista, referência "53", exercida pelo senhor Ubirajara Ri-
beiro Martins de Souza, junto ao Departamento de Zoologia, da Secretaria do
Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — O título do servidor referido no artigo anterior será
apostilado pelo Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão
pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 19 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 36.997, DE 19 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do
artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Diretoria de Publicidade Agrícola, da
Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Auxiliar de
Ensino, referência "28", do QSA-PP-II, lotado no Departamento da Produção
Animal, da referida Secretaria, ocupado pela senhora Nair Ramos.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este
Decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo
por ela ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria
de Publicidade Agrícola ao Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este Decreto
será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diá-
rio Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de
1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 19 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 36.998, DE 19 DE JULHO DE 1960

Retifica o Decreto n. 27.813, de 15, publicado a 16 de março de 1957

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 27.813 de 15, publicado
a 16 de março de 1957, que admitiu como exceção ao disposto no Decreto n.
20.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos ns. 26.587-56 e 27-254-
57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301 de 22 de janeiro de 1957
combinado com o artigo 5.º, item IV das disposições transitórias, do referido
Decreto, o sr. Romeu Bernardes, para exercer como extranumerário mensalista,
referência "22", funções de Inspetor de Alunos, do Ginásio Estadual de Aguas
de Lindóia, em claro decorrente da dispensa de Antônio Mengardo, em 31 de
março de 1955 para declarar que o nome certo do interessado é: Romeu Ber-
nardes, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de julho de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 19 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 36.999, DE 19 DE JULHO DE 1960

Torna Insuficiente o Decreto n. 29.890, de 15, publicado
a 16 de outubro de 1957, e dá outra providência

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica insuficiente o Decreto n. 29.890, de 15, pu-
blicado a 16 de outubro de 1957, que tornou sem efeito o de n. 29.746, de 25
de setembro de 1957, na parte que admitiu d. Yvone Dalva de Abreu para
exercer, como extranumerário mensalista, referência "17", funções de Profes-
sor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, no Colégio
Estadual e Escola Normal "Sylvio de Almeida", de Batatais.

Artigo 2.º — Fica retificado o Decreto 29.746, de 25, publicado
a 26 de setembro de 1957, que admitiu d. Yvone Dalva de Abreu para exer-
cer, como extranumerário mensalista, referência "17", funções de Professor,
no Curso Intensivo a Exames de Admissão, do Colégio Estadual e Escola Nor-
mal "Sylvio de Almeida", de Batatais, para declarar que a admissão da in-
teressada é no período de 2 a 16 de outubro de 1957.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 19 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 37.000, DE 19 DE JULHO DE 1960

Retifica o Decreto n. 36.656, de 13 de junho de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 36.656, de 13 de junho
de 1960, que autorizou a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, a
prorrogar o contrato do sr. Nélio Wanderley Próspero e de d. Esmeralda Bot-
ter, para exercerem funções de Orientador de Cursos de Artes Industriais em
funcionamento junto ao SENAI de São Paulo, para declarar que a referida
prorrogação de contrato é para os interessados exercerem funções de Orien-
tador de Cursos de Artes Industriais, no Departamento de Educação, com exer-
cício no 1.º Núcleo de Ensino Primário Complementar de Artes Industriais
anexo ao Grupo Escolar Rural "Alberto Torres", da Capital, e não como
constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 19 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 36.982, DE 18 DE JULHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de
imóvel situada no 33.º subdistrito — Alto da Mooca — mu-
nicipio e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo
Escolar de Vila Paulina

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"confronta com propriedade de Angelo Vecino Rodrigues,"
leia-se:

"confronta com propriedade de Angelo Vecino Rodrigues;"

DECRETO N. 36.983, DE 18 DE JULHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de
imóveis situados no 36.º subdistrito — Vila Maria — mu-
nicipio e comarca da Capital, necessários à construção do Grupo
Escolar Maria Montessori

Retificação

No artigo 1.º, Lote 3, onde se lê:

"e nos fundos 10,00 metros confrontando com Estabelecimentos Theo-
dore Bloch de Tecidos S.A.;"
leia-se:

"e nos fundos 10,00 metros confrontando com Estabelecimentos Theo-
dore Bloch de Tecidos S.A.;"